SECEFERGS
Sindicato dos Empregados em Clubes Esportivos e em Federações Esportivas e dos Trabalhadores em Bingos e em Empresas que prestam serviços a Clubes Esportivos e em Federações Esportivas do Estado do Rio Grande do Sul
Filiado a União Geral dos Trabalhadores - UGT

Ofício Circular n° 002/2025 Porto Alegre, 15 de janeiro de 2025.

Aos
Clubes Esportivos, Federações Esportivas, Bingos, Empresas Prestadoras de Serviços em Clubes e Federações Esportivas e Academias no Estado do Rio Grande do Sul.

Prezados Senhores,

Ao saudá-los, informamos que a partir desta data as homologações de rescisões de contratos de trabalho dos empregados devem seguir as seguintes normas, consoante previsão constante da legislação vigente.

Para a assistência, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos: - Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, em cinco vias;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as anotações atualizadas;
- Livro ou Ficha de Registro de Empregados;
- Cópia do Aviso Prévio ou do pedido de demissão;
- Cópia do Extrato da conta vinculada do FGTS do empregado devidamente atualizado;
- Cópia do GRRF do FGTS;
- Cópia do Demonstrativo do FGTS com o identificador para saque;
- Requerimento do Seguro-Desemprego nas rescisões sem justa causa;
- Cópia do Exame de Saúde Ocupacional Demissional;
- Cópia da quitação da rescisão indicando o depósito das verbas rescisórias na C/C do empregado quando o pagamento for efetuado antes da assistência;

Atenciosamente,

Miguel Salaberry Filho
Presidente

Rua General Vitorino, 129 – 4º andar – Centro – Porto Alegre – RS – CEP 90020-171
Telefones: (51) 3286.1620
e-mail: secefergs@secefergs.org.br – Site: www.secefergs.org.br